



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 046/2025

OBJETO: LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL
Nº 001/2025

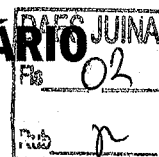
TIPO "MAIOR LANCE POR LOTE"

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.**

JUÍNA/MT-2025



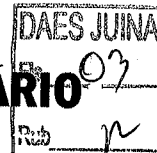
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



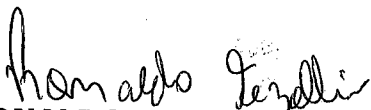
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025		
INICIADO EM: 07/05/2025		
LISTA DE VERIFICAÇÃO		
OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.		
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1	Atende plenamente a exigência?	Servidor responsável
VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODOS OS PROCESSOS		
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não se aplica	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica	
Há Análise de Riscos?	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não	Sim	



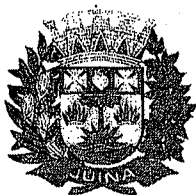
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



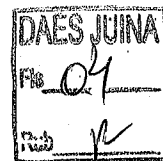
utilização?		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



LEI Nº. 1.205/2010

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O reaproveitamento, a movimentação e a alienação de material, bem como outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública do Município de Juína-MT, são regulados pelas disposições da presente Lei, observado o disposto no Decreto Federal n.º 99.658/90.

Art. 2.º Esta Lei não modifica as normas específicas de alienação e outras formas de desfazimento de materiais, prescritas em lei, e não se aplica aos imóveis do patrimônio municipal.

Art. 3.º Para fins desta Lei considera-se:

I - material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independente de qualquer fator;

II - transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de quaisquer dos demais Poderes Municipal;

IV - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

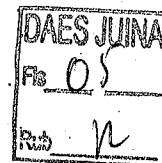
V - outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a **50% (cinquenta por cento)** de seu valor de mercado;
- c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4.º O material classificado como ocioso ou recuperável será, preferencialmente, cedido a outros órgãos que dele necessitem.

§ 1.º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

§ 2.º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 5.º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo enviarão anualmente à Secretaria Municipal de Administração relação do material classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, existente em seus almoxarifados e depósitos, posto à disposição para cessão ou alienação, sendo que estas sempre serão autorizadas por ato do Prefeito Municipal.

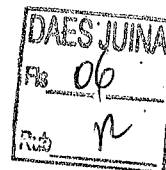
Parágrafo Único. Quando se tratar de veículos automotores, máquinas e seus equipamentos, a relação do material deverá ser firmada por **2 (dois)** servidores investidos nos cargos de mecânico da Municipalidade.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá sistema de gerência de material disponível para reaproveitamento pelos órgãos e entidades referidos na presente Lei.

Parágrafo único. Após a implantação do sistema de que trata este artigo, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum, consultarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Secretaria Municipal de Administração sobre a existência de material disponível para fins de reutilização.

Art. 7.º Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado, mediante Comissão Especial designada por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 1.º Nos casos de alienação de veículos automotores, máquinas e seus equipamentos, deverá integrar a Comissão Especial de Avaliação, no mínimo, **2 (dois)** servidores investidos nos cargos de mecânico da Municipalidade.

§ 2.º Decorridos mais de **60 (sessenta)** dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Art. 8.º A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou convite, nas seguintes condições:

I - por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**;

II - por leilão ou tomada de preços, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**;

III - por convite, dirigido a pelo menos **3 (três)** pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou pessoas físicas, que não mantenham vínculo com o serviço público municipal, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

§ 1.º A Administração poderá optar pelo leilão ou tomada de preços, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, pela concorrência.

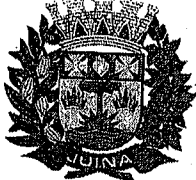
§ 2.º O material deverá ser distribuído em lotes de:

a) um objeto, quando se tratar de veículos, máquinas e seus equipamentos ou material divisível, cuja avaliação global seja superior à quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

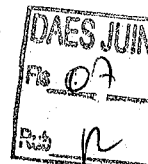
b) vários objetos, preferencialmente homogêneos, quando a soma da avaliação de seus componentes for igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



§ 3.º Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em Portaria, pelo Prefeito Municipal.

§ 4.º A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, mediante autorização legislativa e observados os critérios definidos no art. 14, da presente Lei.

Art. 9.º A publicidade para os certames licitatórios será de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável, em cada processo.

Art. 10. Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subseqüentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 11. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 12. O resultado financeiro obtido por meio da alienação deverá ser recolhido aos cofres do Município, da autarquia ou da fundação, observada a legislação pertinente, e investidos somente em despesas de capital.

Art. 13. A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes com o material oferecido e haja interesse público.

Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação ou do convite.

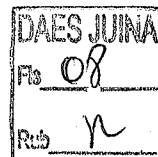
Art. 14. A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240; Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes Municipais;

II - antieconômico, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes Municipais, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III - irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos II e III, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham como objetivos sociais:

I - implantação de ensino gratuito;

II - implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

III - implantação de atividade cultural;

IV - implantação de atividade de assistência social;

V - implantação de atividade de saúde gratuita;

VI - implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

VII - implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX - promoção do voluntariado; e

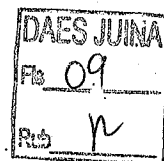
X - implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Art. 15. Em qualquer dos casos, nos termos do art. 10, da Lei Orgânica do Município, somente será dispensada de licitação a doação para fins de interesse social e a permuta de bens móveis, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

§ 1.º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.

§ 2.º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 3.º Os símbolos municipais serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 17. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 18. A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 19. As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas nesta Lei, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial de avaliação, instituída por Portaria do Prefeito Municipal e composta de, no mínimo, 5 (cinco) servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

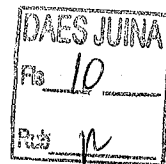
Art. 20. A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 21. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 23. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

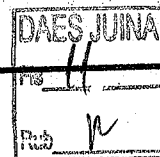
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 047/2025
de 29 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros que comporão a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para efeitos de alienação, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

Ronaldo Galdino Tezollin (DAES) – Presidente;

Elisangela Sumaio Braz (DAES) – Secretária;

Ederson Souza Gonçalves (DAES) – Membro;

Luiz Carlos Rossi (mecânico – Secretaria Municipal de Educação) – Membro;

José Aparecido Magalhães (mecânico – Secretaria Municipal de Infraestrutura) – Membro;

Ailton Barbosa de Oliveira (Vereador) – Membro;

Art. 2º. Os bens inservíveis que deverão ser objeto da avaliação devem apresentar pelo menos uma das seguintes características:

I - OCIOSO: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II- RECUPERÁVEL: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

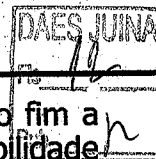
III- ANTIECONÓMICO: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; e,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



IV- IRRECUPERÁVEL: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 29 de Abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

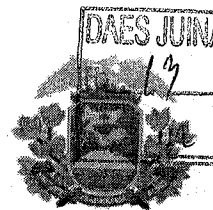
REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3598

Divulgação quarta-feira, 30 de abril de 2025

Página 33

Publicação segunda-feira, 05 de maio de 2025

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº. 001.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 005/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: LUX VIAN EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.767.094/0001-79

DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DO ADITIVO: 29/04/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de Maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 50.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA QUÍMICA-INDUSTRIAL COM RESPONSABILIDADES NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, JUNTAMENTE COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO – ETL E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Juína/MT, 29 de abril de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº. 047/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros que comporão a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para efeitos de alienação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

Ronaldo Galdino Tezollin (DAES) – Presidente;

Elisângela Sumaio Braz (DAES) – Secretária;

Ederson Souza Gonçalves (DAES) – Membro;

Luiz Carlos Rossi (mecânico – Secretaria Municipal de Educação) – Membro;

José Aparecido Magalhães (mecânico – Secretaria Municipal de Infraestrutura) – Membro;

Ailton Barbosa de Oliveira (Vereador) – Membro;

Art. 2º. Os bens inservíveis que deverão ser objeto da avaliação devem apresentar pelo menos uma das seguintes características:

I - OCIOSO: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II - RECUPERÁVEL: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III - ANTIECONÔMICO: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; e,

IV - IRRECUPERÁVEL: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 29 de Abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

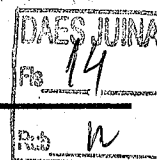
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 048/2025

de 29 de Abril de 2025.

SÚMULA: Designa servidor para atuar como leiloeiro em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

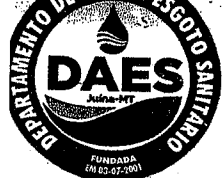
CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos e bens imóveis de propriedade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 31, dispõe que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR na forma do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS DIVINO**, inscrito na matrícula nº. 54, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

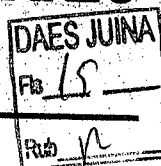
Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

§ 1º. Compete ao leiloeiro:

I - Organizar, operacionalizar, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, no que couber.

II - Manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da polícia militar para o evento;

III - Emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

Art. 4º. A comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo designado, sendo esta inclusive comissão processante do presente Leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 29 de Abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Ano 14 N° 3598

Divulgação quarta-feira, 30 de abril de 2025

Página 34

Publicação segunda-feira, 05 de maio de 2025

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 048/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para atuar como leiloeiro em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei federal no. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos e bens imóveis de propriedade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 14.133/2021, em seu Art. 31, dispõe que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR na forma do art. 31 da Lei Federal no 14.133/2021, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DIVINO, inscrito na matrícula nº. 54, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

§ 1º. Compete ao leiloeiro:

- Organizar, operacionalizar, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, no que couber.
- Manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da polícia militar para o evento;
- Emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

Art. 4º. A comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo designado, sendo esta inclusive comissão processante do presente Leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 29 de Abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 CE 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - BARRA PREVI.

O Secretário Municipal de Administração Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a desistência da empresa ACTUM ENGENHARIA LTDA, atual primeira colocada na modalidade de concorrência eletrônica nº 001/2024, processo administrativo nº 001/2024, após a adjudicação, por causas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: ALMOXARIFADO DAES.

Responsável pela Demanda: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

1. ASSUNTO:

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente/Equipamento
- ☒ **Alienação de bens imóveis**

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- ☐ Pregão (SRP)
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão a IRP de outro Órgão
- ☒ **Leilão**

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A comissão composta e nomeados pela Portaria nº. 047/2025 de 29 de abril de 2025, realizou os trabalhos durante o mês de maio/2025, no pátio do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína (DAES), com a finalidade de realizar levantamento de bens móveis inservíveis passíveis de leilão, a fim de serem vendidos por meio de alienação.

O Laudo de Avaliação de bens fora elaborado com base em pesquisa do valor médio de mercado em comparativo com os valores praticados no Município e na região. Destaca-se que os materiais serão leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias) ressalvados a obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



8.078/90). Salientamos que a avaliação dos veículos se baseia na tabela FIPE e ainda por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.

O presente trabalho traz o levantamento dos bens móveis passíveis de alienação, todos são propriedades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, sendo eles

5. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se a aquisição dos produtos, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

RELAÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO;

LOTE 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
	01	Sucatas de Aparelhos Smartphones, Impressoras Térmicas, Hubs, Switchs e similares. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LOTE 02				
	01	Sucatas de Computadores, Impressoras e Nobreaks. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LOTE 03				
	01	Sucatas de Aparelhos Ar Condicionados, Bebedouro, Bicicletas e Similares. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 100,00	R\$ 100,00
LOTE 04				
	01	Sucatas de Bombas Submersas e Centrífugas. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 300,00	R\$ 300,00
LOTE 05				
	01	Motocicleta Honda CG 125 Titan KS, Placa: JZQ8797, Chassi: 9C2JC30103R156187, 2P/124CC, Ano Fab/Ano Mod: 2002/2003, Combustível: Gasolina, Categoria: Oficial, Cor: Verde. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Recuperável	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
LOTE 06				
	01	TRANSFORMADORES Sucatas de Transformadores De Alta Tensão 150 Kva 13,8 No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Recuperável	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Aproximadamente em 30 (trinta) dias, ou antes do previsto.

7. CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS:

Não se aplica

8. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Está previsto no plano de contratação anual 2025 a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Juína-MT, 07 de maio de 2025.

Solicitante e Demandante:

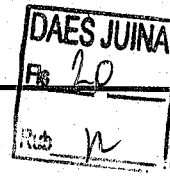

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PROTÓCOLO GERAL 676/2025
Data: 23/04/2025 - Horário: 11:17
Administrativo - OFC 235/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

Ofício nº. 047/2025

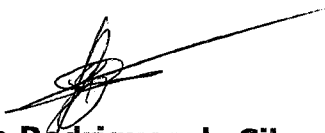
Juína/MT, 23 de Abril de 2025.

Ilmo. Sr.
Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juína - MT

Assunto: Indicação Membro para compor a Comissão do Leilão de Bens Móveis.

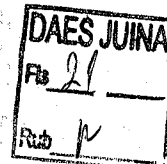
Senhor Presidente,
Cumprimentando -o Cordialmente, vimos através deste solicitar a indicação de um vereador para compor a Comissão de Leilão de Bens Móveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - Daes.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos pela atenção.
Atenciosamente


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>



PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N.º 56 /2025/CMJ

Juína, 23 de abril de 2025.

Ao Senhor
Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES

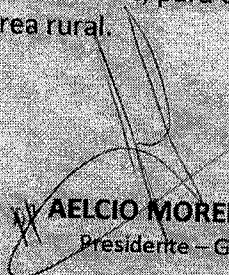
Assunto: Resposta ofício 047/DAES/2025 – membro comissão de Leilão de Bens Móveis

Senhor Diretor

Em atenção a solicitação de V. Sª indico para compor a Comissão do Leilão de Bens Móveis do Departamento de Água e Esgoto de Juína, o vereador Ailton Barbosa de Oliveira – Neguinho da Linha 4.

Outrossim, quando do agendamento da data e horário do leilão, informar a secretária parlamentar desta Casa de leis : Aparecida de Souza Gomes - diretoriageral@juina.mt.leg.br 66 99929-7422, para que a mesma, acione o vereador, visto que o mesmo atua com frequência na área rural.

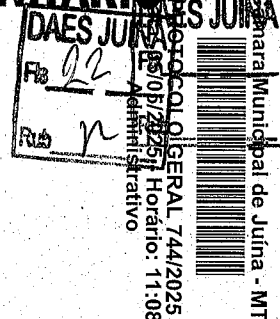
Atenciosamente,


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente – Gestão 2025-2026



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Cópia

Ofício nº. 052/2025

Juína/MT, 05 de Maio de 2025

Ao Ilmo. Senhor
AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador
Município de Juína - MT

Assunto: Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Leilão

Prezado Sr.

Cumprimentando-o, convidamos Vossa Senhoria para participar da realização da Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis deste Departamento, que irão compor o Leilão 001/2025, conforme relação em anexo baseado na Portaria nº047/2025, que será realizado dia 07/05/2025, as 14:00 horas nas dependências do DAES.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição no (66) 9 9968-9131, para maiores esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ronaldo Galvão Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

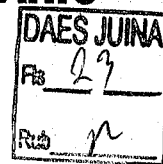
Presidente da Comissão de Avaliação do Leilão 001/2025

Portaria nº047/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Cópia

Ofício nº. 050/2025

Juína/MT, 05 de Maio de 2025

Ao Ilmo. Senhor
LUIZ CARLOS ROSSI
Secretaria Municipal de Educação
Município de Juína - MT

Assunto: Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Leilão

Prezado Sr.

Cumprimentando-o, convidamos Vossa Senhoria para participar da realização da Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis deste Departamento, que irão compor o Leilão 001/2025, conforme relação em anexo baseado na Portaria nº047/2025, que será realizado dia 07/05/2025, as 14:00 horas nas dependências do DAES.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição no (66) 9 9968-9131, para maiores esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ronaldo Tezollin

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Presidente da Comissão de Avaliação do Leilão 001/2025

SMEC

Portaria nº047/2025

Protocolo de Recebimento

Data 05/05/25

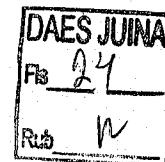
Hora 09:54

Assinatura do Servidor(a):

Guilherme Thomaz



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Cópia

Ofício nº. 051/2025

Juína/MT, 05 de Maio de 2025

Ao Ilmo. Senhor
JOSÉ APARECIDO MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Município de Juína - MT

Assunto: Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Leilão

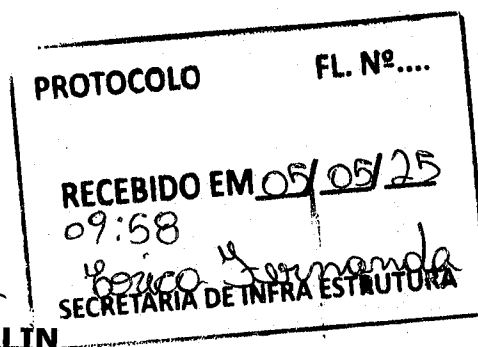
Prezado Sr.

Cumprimentando-o, convidamos Vossa Senhoria para participar da realização da Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis deste Departamento, que irão compor o Leilão 001/2025, conforme relação em anexo baseado na Portaria nº047/2025, que será realizado dia 07/05/2025, as 14:00 horas nas dependências do DAES.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição no (66) 9 9968-9131, para maiores esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,

Ronaldo Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN



Presidente da Comissão de Avaliação do Leilão 001/2025

Portaria nº047/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER – 0000053 – MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	
Número: 48/2025	Data: 09/07/2025
Situação: Deferido	
Estrutura administrativa: 1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	Valor Estimado: R\$ 0,00
Descrição: PRECESSO DE LICITAÇÃO MODELO LEILÃO ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL - ESTADO DE MATO GROSSO	Valor Aprovado: R\$ 0,00
Dotação orçamentária	
11.001.17.512.0022.1984.4.4.90.52.1.501.00000000	Valor R\$2700,00
Valor Total: R\$ 2.700,00	

Itens	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
LOTE 01 SUCATAS - EXCLUSIVAMENTE DE APARELHOS SMARTPHONES, IMPRESSORAS TÉRMICAS, HUBS, SWITCH E SIMILARES O DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES, CLASSIFICADO COMO SUCATAS, SENDO MUITO ONEROSO, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERAVEL				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	1,0000	R\$50,00	1,00	R\$ 50,00
	1,0000		1,00	R\$ 50,00

LOTE 02 – SUCATAS DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAKS, COM APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS CLASSIFICADO COMO SUCATAS, SENDO MUITO ONEROSO E OU SEM CONDIÇÕES A SUA RECUPERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERAVEL				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	1,0000	R\$50,00	1,00	R\$ 50,00
	1,0000		1,00	R\$ 50,00

LOTE 03 – SUCATAS DE APARELHOS AR CONDICIONADOS, BEBEDOURO, BICICLETAS E SIMILARES DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM APROXIMADAMENTE 15 UNIDADES, CLASSIFICADO COMO SUCATAS, SENDO MUITO ONEROSO E SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO NO ESTADO E CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA, CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERAVEL				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	1,0000	R\$100,00	1,00	R\$ 100,00
	1,0000		1,00	R\$ 100,00

LOTE 04 – SUCATAS DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRÍFUGAS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, CLASSIFICADA SUCATA, SENDO MUITO ONEROSO E SEM CONDIÇÕES A SUA RECUPERAÇÃO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERAVEL				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	1,0000	R\$300,00	1,00	R\$ 300,00

Valor aprovado: R\$ 300,00
JUN 25 2025

		1,0000		1,00	R\$ 300,00
LOTE 05 - 01 MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, PLACA: JZQ8797, CHASSI: 9C2JC30103R156187, 2P/124CC, AND FABIANO MOD: 2002/2003, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CATEGORIA: OFICIAL, COR: VERDE, UMA UNIDADE, CLASSIFICADA COMO RECUPERAVEL					
Estrutura administrativa		Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO		1,0000	R\$1200,00	1,00	R\$ 1.200,00
		1,0000		1,00	R\$ 1.200,00
LOTE 06 - EXCLUSIVAMENTE DE TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO 150 KVA 13.8, CLASSIFICADO COMO SUCATAS, POIS SUA RECUPERAÇÃO É INVIÁVEL E ONEROSA, COTEM 2 UNIDADES, CLASSIFICAÇÃO RECUPERAVEL					
Estrutura administrativa		Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO		1,0000	R\$1000,00	1,00	R\$ 1.000,00
		1,0000		1,00	R\$ 1.000,00
				Valor total	R\$ 0,00

Data: 09/07/2025 13:52:16

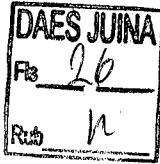
Data da emissão: 09/07/2025 13:52:16

AGILBlue Compras e licitações - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

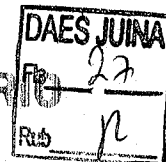
Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLLIN


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria n° 8279/2024





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Na data de 07 de maio de 2025 as 14:00 horas (horário local) a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína-MT, nomeados através da Portaria nº 47/2025 de 29 de abril de 2025 reuniu-se no pátio do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, com o objetivo de realizar a avaliação dos itens destinados ao Leilão 001/2025.

Este Laudo de Avaliação de bens é resultado de diligências necessárias realizadas e pesquisa do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos praticados no município e na região. Levando em conta o estado de conservação, funcionamento, dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenção preventiva e até corretiva e falta de itens e peças, da quilometragem rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os veículos e equipamentos de propriedade de órgão públicos são leiloados no estado que se encontrasse (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei da oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamento parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA, etc.

Além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos em cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor, (Lei Federal 8.078/90).

A avaliação dos veículos que serão destinados ao Leilão 001/2025 baseia-se na tabela FIPE e ainda por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.

Lembramos ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados e consequentemente mais disputas entre pessoa física e pessoas jurídicas, proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

Lote 01 – Sucatas de Aparelhos Smartphones, Impressoras Térmicas, Hubs, Suíches e similares. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável

LANCE INICIAL: R\$ 50,00(cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação do lote foi baseado no montante de equipamentos haja visto que os mesmos não possuem nenhuma condição de recuperação devido a maioria se tratar de equipamentos fora de linha e danificados e sua recuperação inviável e onerosa aos cofres públicos.

Romaldo

João

Erg

[Assinatura]

[Assinatura]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DO LOTE: o lote trata-se exclusivamente de Aparelhos Smartphones, Impressoras Térmicas, Hubs, Switch e similares o de diversas marcas e modelos classificado como sucatas, pois sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



Adilson Edson Oliveira

Romaldo

D.

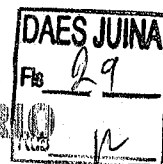
Erg

Sebastião

[Signature]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



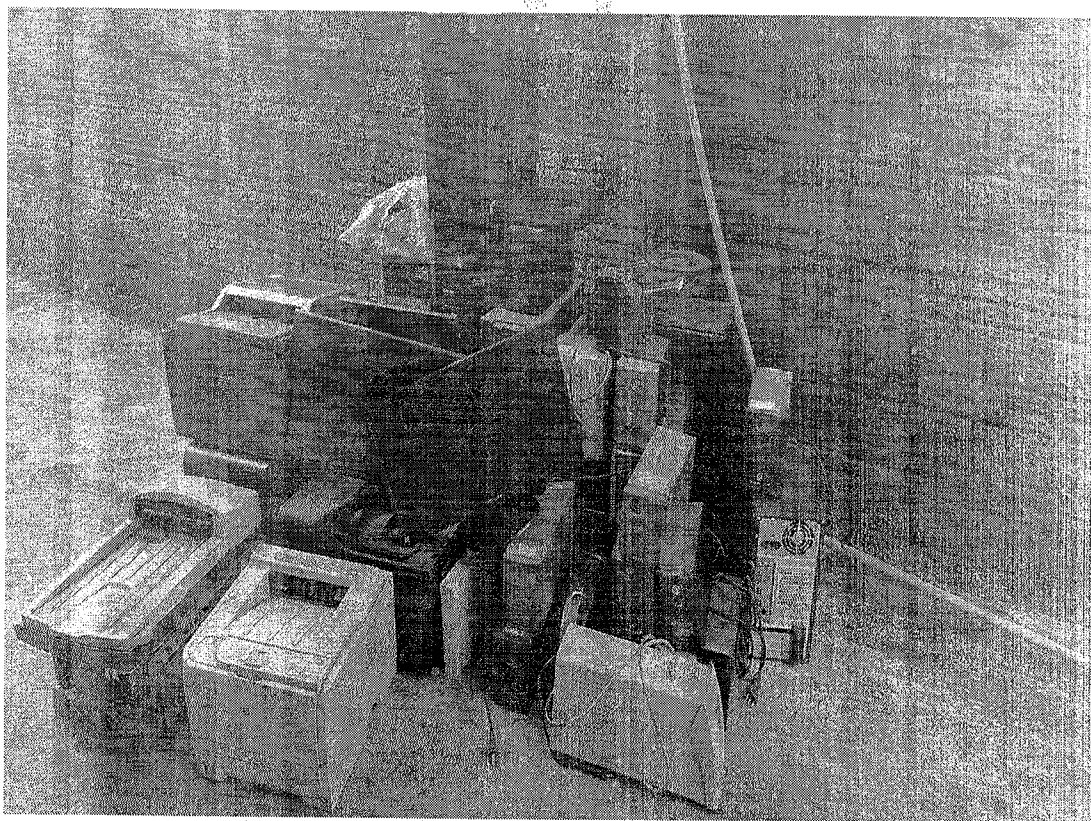
Lote 02 – Sucatas de Computadores, Impressoras e Nobreaks. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável

LANCE INICIAL: R\$ 50,00(cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação do lote foi baseado no montante de equipamentos haja visto que os mesmos não possuem nenhuma condição de recuperação devido a maioria se tratar de equipamentos fora de linha e danificados e sua recuperação inviável e onerosa aos cofres públicos.

ESTADO DO LOTE: o lote trata-se exclusivamente de aparelhos de Computadores, Monitores, Impressoras e Nobreaks de diversas marcas e modelos classificado como sucatas, pois sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



Guilherme B. de Vitor

Ronaldinho

RS

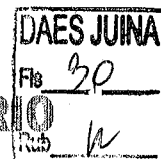
Esg

Sebastião

[Signature]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Lote 03 – Sucatas de Aparelhos Ar Condicionados, Bebedouro, Bicicletas e Similares. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável

LANCE INICIAL: R\$ 100,00(cem reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação do lote foi baseado no montante de equipamentos haja visto que os mesmos não possuem nenhuma condição de recuperação devido a maioria se tratar de equipamentos fora de linha e danificados e sua recuperação inviável e onerosa aos cofres públicos.

ESTADO DO LOTE: o lote trata-se exclusivamente de aparelhos de ar condicionado, Bebedouro, Bicicletas e Ventilador e Similares de diversas marcas e modelos classificado como sucatas, pois sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;

Antônio da Silva

Henrique

R.

Erg

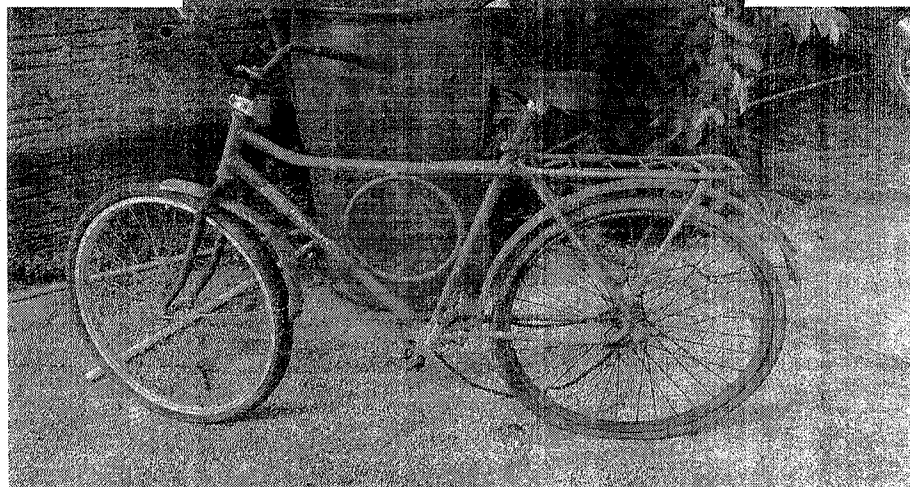
Sebastião

[Signature]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 21
Rubrica



Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 – Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

William de Oliveira

Ronald

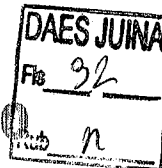
D.

Eg

Sebastião da Silva



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Lote 04 – Sucatas de Bombas Submersas e Centrífugas. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável

LANCE INICIAL: R\$ 300,00(trezentos reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação do lote foi baseado no montante de equipamentos haja visto que os mesmos não possuem nenhuma condição de recuperação devido a maioria se tratar de equipamentos fora de linha e danificados e sua recuperação inviável e onerosa aos cofres públicos.

ESTADO DO LOTE: o lote trata-se exclusivamente de Bombas Submersas e Centrífugas de diversas marcas e modelos, classificado como sucatas, pois sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



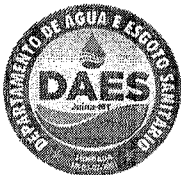
William de Almeida

Homaldo

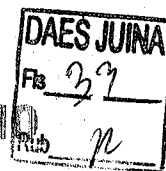
Dr.

Eng

Sebastião



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Lote 05 – 01 Motocicleta Honda CG 125 Titan KS, Placa: JZQ8797, Chassi: 9C2JC30103R156187, 2P/124CC, Ano Fab/Ano Mod: 2002/2003, Combustível: Gasolina, Categoria: Oficial, Cor: Verde. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Recuperável.

LANCE INICIAL: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de tabela FIPE e preço praticado no mercado local levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem.

Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante

ESTADO DO VEÍCULO: pneus bons, muito tempo sem funcionar, necessita de reparos, e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;

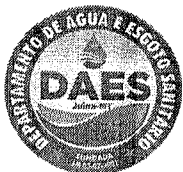
Adilton B. de Oliveira

Ronaldinho

Dr. Ely

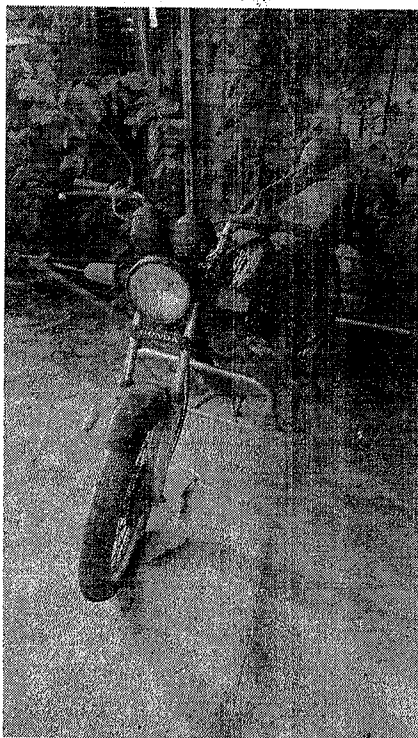
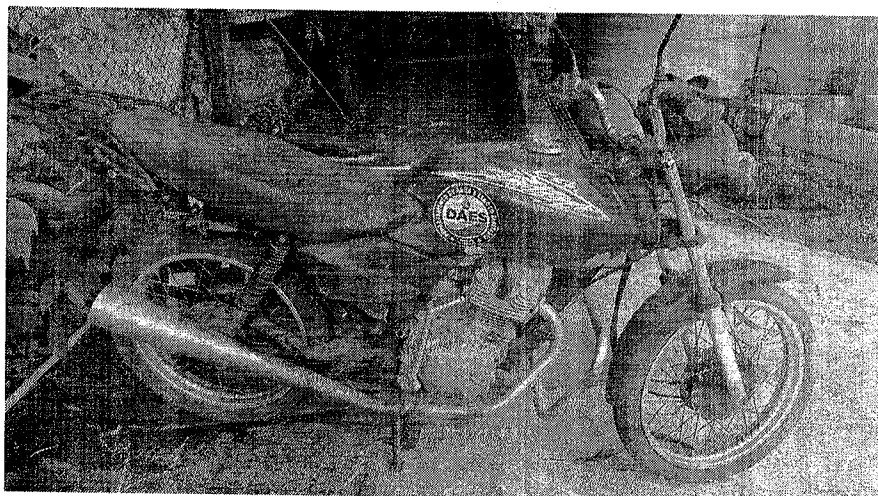
Superintendente

[Assinatura]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis 34
RUB n



Lote 06 – 01 Motocicleta Sundown Hunter 125 SE, Placa: NJC6113, Chassi: 94J2XECL89M031103, Cap/Pot/Cil: 2P/124CC, Ano Fab/Ano Mod: 2008/2009, Combustível: Gasolina, Categoria: Oficial, Cor: Prata. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Recuperável.

LANCE INICIAL: R\$ 500,00(quinheiros reais)

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br - site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

William de Oliveira

Ronaldo

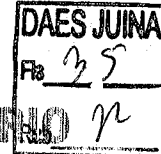
W.D.

Exg

Seelertor



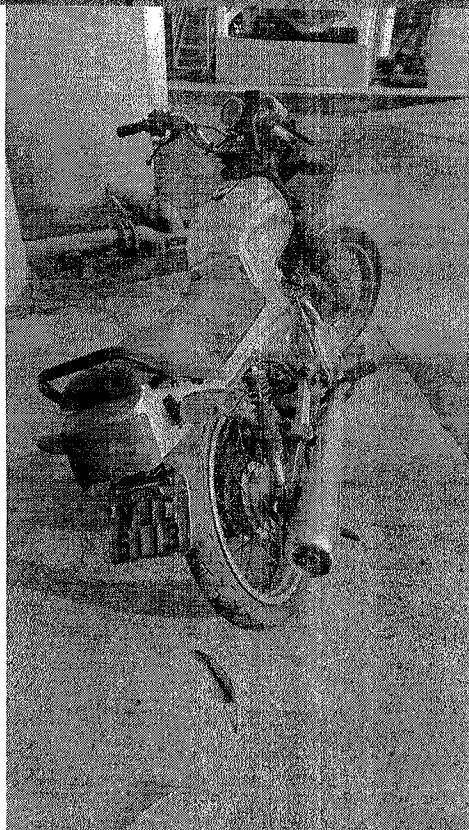
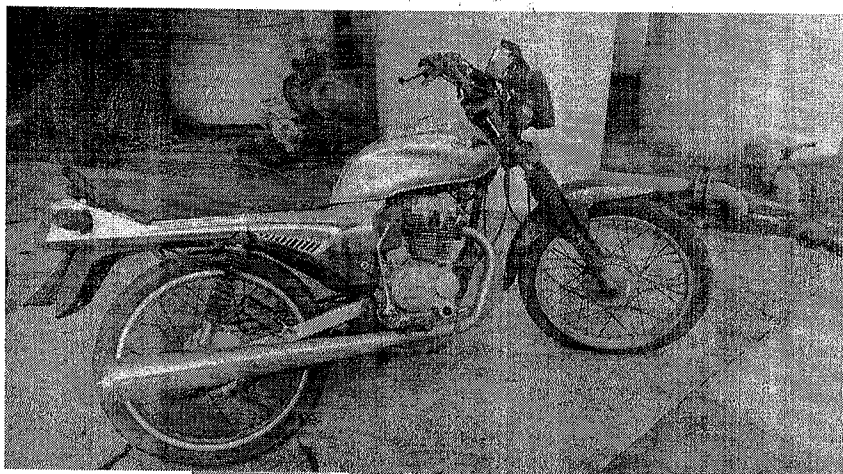
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de tabela FIPE e preço praticado no mercado local levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem.

Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante

ESTADO DO VEÍCULO: pneus ruins, necessita de reparos, sem retrovisores, painel danificado e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



Leilão de Juína

honalte

Di.

Esg.

Leilão de Juína



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 26
R. 12

Lote 07 – 01 Camioneta FIAT STRADA WORKING Cabine Simples, Placa: QBE1E63, Chassi: 9BD57814UF7965855, Cap/Pot/Cil: 86CV/2P, Ano Fab/Ano Mod: 2015/20215, Combustível: Flex, Categoria: Oficial, Cor: Branca. No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Recuperável.

LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de tabela FIPE e preço praticado no mercado local levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem.

Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

ESTADO DO VEÍCULO: pneus bons, elétrica funcionando, e motor funcionando e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br - site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Alto da Costa

Ronald

P. J.

Erg

Leandro da Costa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA	
Fb	22
Pub	12



Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br - site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Autônio B. de Oliveira

Ronaldinho

P.

Esg

Severino



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fb 38
n

Lote 09 – TRANSFORMADORES

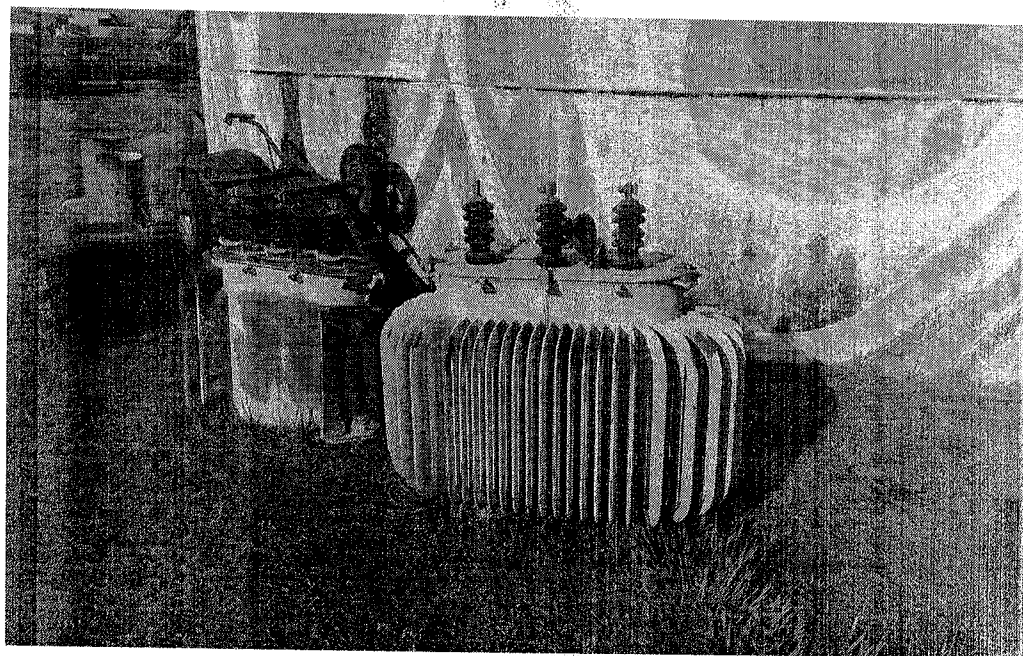
Sucatas de Transformadores De Alta Tensão 150 Kva 13,8 No estado e condições que se encontra.

CLASSIFICAÇÃO: Recuperável

LANCE INICIAL: R\$ 1.000,00(um mil reais)

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação do lote foi baseado no montante de equipamentos, haja visto que os mesmos possuem a condição de recuperação.

ESTADO DO LOTE: o lote trata-se exclusivamente de Transformadores De Alta Tensão 150 Kva 13,8 classificado como sucatas, pois sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos e seu estado de conservação encontra-se, conforme fotos anexas;



Adilson da Silva

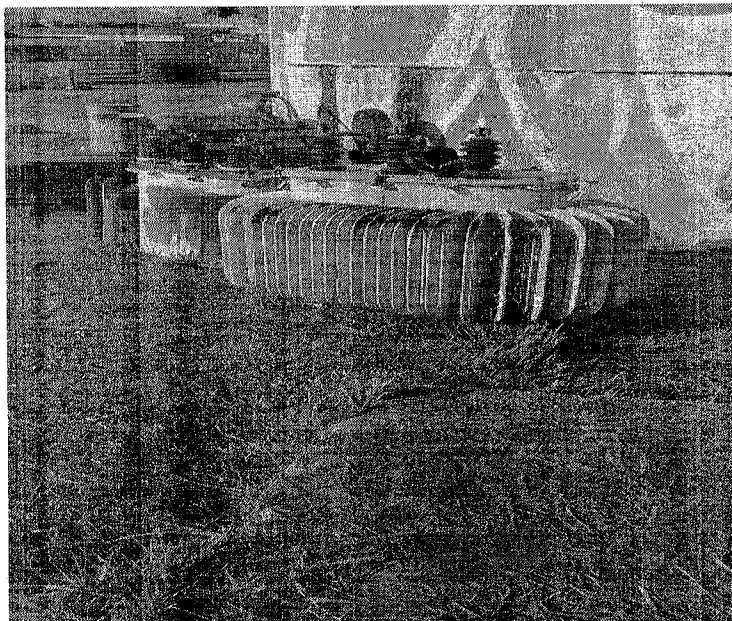
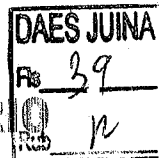
Ronaldo

Dr. Ely J. da Silva

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Ronaldo Tezollin

Ronaldo Galdino Tezollin
Presidente

Elisângela Sumaio Braz

Elisângela Sumaio Braz
Membro

Luiz Carlos Rossi

Luiz Carlos Rossi
Membro

José Aparecido Magalhães

José Aparecido Magalhães
Membro

Ederson S. G.

Ederson Souza Gonçalves
Membro

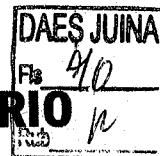
Ailton B. de Oliveira

Ailton Barbosa de Oliveira
Membro

Esg



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA DA RETIRADA DE LOTES DO LEILÃO

Considerando o laudo de avaliação realizado, foi identificado que os lotes 06 e 07 apresentam restrições que impedem sua inclusão no leilão de bens inservíveis e obsoletos. Diante dessa constatação, torna-se necessária a exclusão desses dois lotes do processo licitatório, garantindo assim a conformidade com as normas e evitando qualquer irregularidade. Dessa forma, o leilão será conduzido com base nos demais lotes disponíveis, totalizando agora 06 lotes aptos para a disputa. Essa medida assegura a transparência e a legalidade do processo, respeitando as determinações técnicas e legais estabelecidas no laudo de avaliação.

Juína 08 de julho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DAES
PORTARIA Nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA DE USO DE LEILÃO PRESENCIAL

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A realização do Leilão, na modalidade Presencial, está autorizada conforme estabelecido no art. 17, §2º e §5º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

A opção pela realização do leilão na forma presencial justifica-se, pois, a complexidade, peculiaridade, o elevado custo do objeto e a relevância da contratação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. A modalidade presencial pode garantir maior participação e igualdade de oportunidades para todos os interessados.

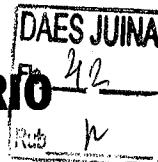
Dentre as diversas vantagens do leilão presencial sobre o eletrônico frisa-se, principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do leilão, bem como a maior eficiência na dinâmica da oferta dos lances, haja vista a interação entre o(a) leiloeiro(a) e os participantes, além de otimizar a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório.

Forçoso salientar que, a Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as licitações sejam realizadas, preferencialmente, na modalidade eletrônica e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial.

O leilão presencial, além de ser mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração.



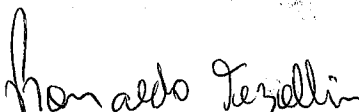
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Doutro norte, imperioso destacar que, a licitação na modalidade leilão presencial possibilita a participação de qualquer pessoa interessada, visto que não está condicionada ao cadastro em plataforma para que possibilite a participação, bastando ao interessado, estar presente na sessão pública portando os documentos exigidos.

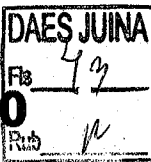
Portanto, considerando todo o exposto, a modalidade **Leilão Presencial** se mostra a mais adequada ao presente caso.

Juína-MT, 09 de julho de 2025.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AUTORIZAÇÃO

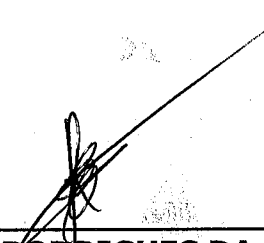
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

LEILÃO Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 046/2025

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, com apuração do **MAIOR LANCE POR LOTE**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 09 de **JULHO** de **2025**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 045/2025

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ementa: ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. LEILÃO PÚBLICO. ANÁLISE
JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL. ALIENAÇÃO
DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. MODALIDADE
PRESENCIAL. ADEQUAÇÃO À LEI Nº
14.133/2021. DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
COMO LEILOEIRO. OBSERVÂNCIA DOS
PRESSUPOSTOS LEGAIS E RECOMENDAÇÕES.

I. Relatório

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a realização de leilão público na forma presencial para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irreuperáveis, veículos, sucatas e outros, pertencentes ao patrimônio do Município de Juína/MT, conforme relação de itens e especificações descritos no anexo I do edital.

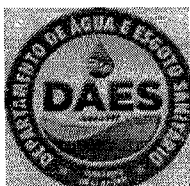
O processo veio instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- (i) Laudos de Avaliação;
- (ii) Minuta de Edital.
- (iii) Portaria de Nomeação da Comissão e do Leiloeiro.
- (iv) Autorização legislativa.

É o relatório
Passo a Fundamentar.

II. Dos Fundamentos Jurídicos

O presente processo, foi encaminhado a esta Assessoria, para análise jurídica acerca da legalidade da contratação, em consonância com art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que assim, prevê:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 45
12

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Posto isso, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Inicialmente, é crucial enfatizar que a alienação de bens públicos deve aderir a preceitos legais significativos, considerando a relevância dessa questão para o interesse público.

Neste contexto, é pertinente uma explanação sobre a definição de bem público e suas categorias, visto que, dependendo das circunstâncias, sua alienação pode ser viável.

O Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) define bens públicos no art. 98, que estipula:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."

Conforme o art. 98 do Código Civil, bens públicos são aqueles integrados ao patrimônio das entidades jurídicas de direito público. O próprio Código Civil também de- talha quais entidades estão inclusas nessa definição. Observe:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

- I - a União;**
- II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;**
- III - os Municípios;**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 46
R

- IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
- V - as demais entidades de caráter público criadas por lei."

Portanto, fica evidente que os bens pertencentes as autarquias são classificados como bens públicos conforme a definição legal.

Além disso, os bens públicos são categorizados em três tipos principais, conforme estabelece o art. 99 do Código Civil, *in verbis*:

"Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

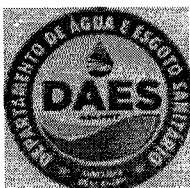
O texto legal é particularmente elucidativo, uma vez que inclui exemplos que facilitam a compreensão da matéria. Conforme definido, os bens públicos podem ser classificados em três categorias:

- (i) de uso comum do povo;
- (ii) de uso especial; e
- (iii) dominicais.

Essa diferenciação é fundamental porque o processo de alienação é aplicável somente aos bens dominicais, conforme estipulado pelos arts. 100 e 101 do Código Civil, *conforme se segue*:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

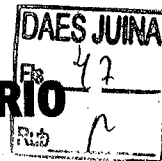
Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei."



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A lei traz de forma clara que apenas os bens dominicais podem ser alienados. No entanto, a alienação desses bens públicos exige a observância de normas legais específicas, as quais o administrador deve seguir rigorosamente, como indicado pela frase "observadas as exigências da lei".

Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 estabelece normas específicas para a alienação de bens pela Administração Pública.

De forma mais abrangente, a regulamentação da alienação de bens públicos é detalhada nos art. 76 da mencionada lei, se não, vejamos:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

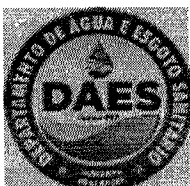
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;**
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;**
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;**
- d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;**
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;**
- f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública."**

O Decreto nº 11.461/2023, por sua vez, assim estabelece:

O Decreto 11.461/2023 dispõe ainda que a contratação de leiloeiro deverá ser justificada, considerando aspectos como:

Art. 5º [...] § 1º [...]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- I – a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;**
- II – a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;**
- III – a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;**
- IV – o custo procedimental para a Administração; e**
- V – a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.**

Conforme estabelecido pelas normas citadas anteriormente, a alienação de bens imóveis públicos depende fundamentalmente de:

- (i) da existência de interesse público devidamente justificado;
- (ii) de avaliação prévia;
- (iii) da realização de licitação na modalidade leilão (salvo nas hipóteses do inciso II).

No caso, nota-se que, constam nos autos, os laudos de avaliação dos bens móveis, conforme detalhado no relatório neste parecer. Porém, não foi juntado aos autos a justificativa demonstrando a existência de interesse público e consequentemente a necessidade da realização do leilão dos bens móveis de propriedade da Autarquia, que se encontram inservíveis (recuperáveis ou irre recuperáveis).

Da desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP

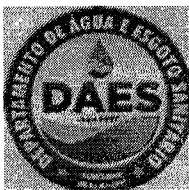
Como se pode ver, a licitação será conduzida de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que geralmente requer a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento crucial nas contratações regidas por esta legislação. Os requisitos para o ETP estão claramente estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Porém, pela leitura do dispositivo supramencionado, entende-se que, no caso em apreço, tratando-se de alienação de bens móveis, os próprios requisitos do ETP não se coadunam com a natureza do objeto.

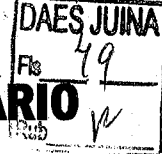
Da Minuta do Edital

O art. 31, da Lei nº 14.133/2021 especifica os requisitos que devem ser atendidos no instrumento convocatório:

"Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

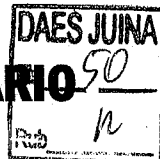
§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital."



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Referente à minuta do edital, o ente licitante escolheu a modalidade de leilão presencial para efetivar a alienação em questão. Assim, considerando que a regra é o leilão eletrônico. Recomenda-se que seja comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem a realização do leilão eletrônico.

Quanto à descrição dos bens, nota-se que (i) os laudos de avaliação são acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, e (ii) o Edital em seu Anexo I inclui referências aos registros dos bens móveis. Assim, considera-se atendido o inciso I do §2º do art. 31.

2. DO OBJETO:

2.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em Lotes de objetos, cujas características estão descritas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

Em relação ao valor de avaliação dos bens, às condições de pagamento e ao preço mínimo para arrematação (inciso II), tais informações constam estão disponíveis nos laudos de avaliação, em seu anexo I. Vejamos:

3. DO PREÇO:

3.1. Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (Arts. 76, I e 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme **Anexo I** ao Edital.

3.2. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação (Portaria nº. 047/2025).

É importante destacar que, ao tratar dos preços mínimos, o edital deixa claro que o valor de avaliação será o lance mínimo, conforme previsto no item 3.2.

Quando a forma de pagamento o Edital traz de forma explícita no item 10 a forma e condições de pagamento, conforme transcrito abaixo:

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1 No ato da arrematação, o(a) Leiloeiro(a) emitirá a nota de arrematação em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Município.

10.2 Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

10.2.1 Credencial juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.3 Independentemente do julgamento dos recursos, e como forma de garantir celeridade ao procedimento, o arrematante



DAES JUÍNA
Fls. 51

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

provisoriamente vencedor, na própria sessão pública deverá se comprometer a realizar o pagamento à vista do bem arrematado em valor integral, mediante DAM Documento de Arrecadação Municipal, o que será devidamente lavrado em Ata.

10.4 Os Lotes arrematados serão pagos à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, em moeda corrente do país

10.5 O Arrematante efetuará pagamento correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, expedido pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

Quanto a indicação do local em que ocorrerá o leilão e de visitação aos bens moveis que serão leiloados (inciso III), restam claramente indicada no item 4 e 5 do edital, satisfazendo o inciso IV:

Em relação à especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências (inciso V), recomenda-se se que este requisito seja adequadamente previsto no edital, ao menos para explicitar que não recai qualquer ônus, gravame ou pendências sobre os bens a serem leiloados.

Da Designação de agentes públicos

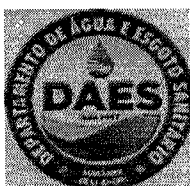
No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis e do Leiloeiro Administrativo.

Da escolha do leiloeiro

De acordo com o artigo 31 da Lei nº 14.133/2021, a realização de um leilão pode ser atribuída a um leiloeiro oficial ou a um servidor nomeado pela autoridade competente da Administração Pública. O parágrafo primeiro do mesmo artigo estabelece que, ao optar pela contratação de um leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo por meio de credenciamento ou licitação, na modalidade pregão, devendo, ademais, adotar como critério de julgamento o maior desconto nas comissões a serem cobradas.

No caso em apreço, a Administração Pública optou por realizar o leilão por intermédio de um servidor nomeado, tendo sido designado, por meio da Portaria nº 132/2024, o Leiloeiro Público Oficial do Município de Juína, Sr. José Carlos Divino.

Das peculiaridades da fase externa do leilão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



O art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de licitação — o que inclui todas as modalidades, inclusive o leilão — deverá observar as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Especialmente em relação ao procedimento do leilão, o legislador estabeleceu no §4º do art. 31 três peculiaridades que devem ser observadas nesta modalidade:

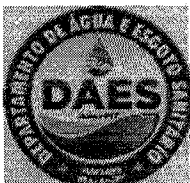
- a. "Não exigirá registro cadastral prévio";
- b. "Não terá fase de habilitação"; e
- c. "Deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital".

A importância da fase de habilitação se manifesta de forma evidente nas situações em que o licitante irá fornecer bens ou serviços à Administração Pública. Nessas hipóteses, a segurança jurídica da Administração demanda uma análise minuciosa das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras do licitante, assegurando que ele possa cumprir com as obrigações contratuais durante a vigência do contrato, que pode se estender por meses ou anos.

Por outro lado, quando a Administração Pública visa alienar um bem, a "capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação" torna-se menos relevante. Nestes casos, a principal preocupação é garantir que o licitante vencedor efetue o pagamento total do lance oferecido, em vez de prestar um serviço ou fornecer um bem.

Contudo, a ausência legal de uma fase de habilitação não deve ser interpretada como uma dispensa total da necessidade de apresentação de documentos pelos licitantes. A Administração Pública pode e deve exigir no edital a entrega de documentos específicos, especialmente aqueles que comprovem a identidade real dos participantes ou o atendimento a requisitos legais subjetivos necessários à aquisição de determinados bens.

Se a exigência de documentos que comprovem a formalidade mínima não fosse permitida como, por exemplo, a comprovação da existência



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



jurídica do proponente ou a constituição adequada de seu representante abrir-se-ia a possibilidade de participação de indivíduos desinteressados genuinamente na disputa, que poderiam perturbar a ordem do procedimento licitatório ou até mesmo serem incapazes de estabelecer contratos com órgãos e entidades públicas.

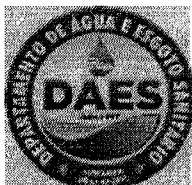
Além disso, na ausência dessas formalidades essenciais, a Administração Pública encontraria dificuldades significativas em verificar e prevenir a participação de licitantes que estejam sujeitos às proibições estipuladas pelo art. 14 da Nova Lei de Licitações e Contratos. Esta verificação é crucial para a integridade e a eficácia do processo licitatório, assegurando que apenas participantes legítimos e qualificados possam competir e serem contratados.

Importa também reconhecer a existência de legislações específicas que limitam e restringem a aquisição de determinados bens por certos participantes, as quais devem ser rigorosamente observadas pela Administração Pública. Um exemplo pertinente é o art. 3º da Lei Federal nº 12.977/2014 e o art. 2º, §3º, da Resolução CONTRAN nº 611/2016, que estabelecem que apenas empresas devidamente registradas junto aos órgãos executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal podem adquirir veículos destinados a desmonte, seja diretamente do proprietário ou por meio de leilão, público ou privado.

A distinção entre a inexistência da fase de habilitação nos leilões, conforme previsto no §4º do art. 31, e a necessidade de exigir documentos que atestem a formalidade mínima, é bem esclarecida por Marçal Justen Filho, ao afirmar:

"Em se tratando de processo orientado a obter a maior receita possível, os atributos subjetivos do licitante são irrelevantes. Por isso, a regra geral é o descabimento de requisitos de habilitação e outras formalidades. No entanto, nem sempre assim se passa. (...) Em muitos casos, será indispensável cadastro prévio para assegurar a seriedade da disputa. A ausência de qualquer formalidade condicionante da formulação de lances pode conduzir a situações práticas despropositadas. Ou seja, não se admite que o cadastramento implique efeito restritivo da competição. Mas é plenamente cabível assegurar que a Administração tenha conhecimento prévio sobre a identidade dos autores dos lances."

Essa diferenciação é fundamental para assegurar que o processo seja conduzido de forma transparente e eficaz, evitando a participação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



entidades que não atendam aos requisitos legais e garantindo, assim, a integridade do procedimento licitatório.

Em suma, deve-se compreender que a peculiaridade da modalidade leilão, quanto à inexistência da fase de habilitação, não impede que o edital exija, como condição de participação no certame, o oferecimento prévio de informações e documentos, desde que tais exigências:

- (a) estejam relacionadas à identificação do participante ou sejam decorrentes de exigência legal; e
- (b) não reduzam injustificadamente a competitividade do certame.

Em análise ao instrumento convocatório, verifica-se que foram exigidos, no subitem 7 e seus subitens, os documentos a serem apresentados na fase de credenciamento pelo licitante.

Considerando que os referidos documentos possuem o caráter de comprovação da identidade do participante, sem representarem óbice à competitividade do certame, entende-se como atendido o disposto no §1º do art. 31 da norma.

Da abertura da sessão pública e do envio de lances

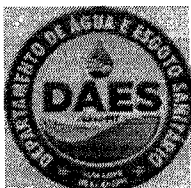
De acordo com o item 9, "os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais, não sendo permitida a oferta de lances on-line, devendo o participante estar devidamente credenciado para o certame".

Do lance intermediário

O art. 56, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu inciso I, que serão considerados lances intermediários aqueles que sejam "iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance".

É fundamental esclarecer que a legislação não impõe a obrigatoriedade de aceitar lances intermediários nos procedimentos de leilão conduzidos pela Administração Pública.

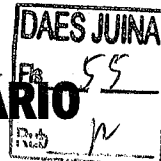
A norma simplesmente conceitua o que se entende por lance intermediário sob o critério de julgamento pelo maior lance, mas não o estabelece como elemento obrigatório a ser previsto no edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Contudo, a possibilidade de apresentação de lances intermediários pode trazer benefícios significativos para o processo licitatório. Dentre eles, destaca-se o estímulo à competição entre os licitantes, motivando-os a alcançar a segunda melhor oferta (ou terceira, quarta, etc.), possibilitando sua eventual convocação caso o licitante que apresentou o maior lance inicial venha a ser desclassificado ou inabilitado.

Como bem salientado por Marçal Justen Filho, essa dinâmica competitiva não apenas favorece a Administração Pública, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas, mas também beneficia os próprios licitantes, ao manter um ambiente de disputa que potencialmente amplia suas chances de êxito na licitação.

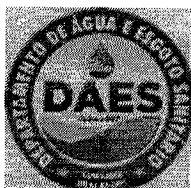
A possibilidade de oferecer lances intermediários, conforme disciplinado no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, é, portanto, uma característica relevante que pode influenciar diretamente a dinâmica do leilão. Esses lances permitem que, no caso de não pagamento pelo vencedor, a Administração tenha a possibilidade de negociar com os demais licitantes que apresentaram propostas inferiores.

Entretanto, em situações em que o sistema eletrônico eventualmente utilizado não comporte a funcionalidade de registro de lances intermediários, surgem questões técnicas que podem impactar o procedimento licitatório.

Diante disso, é essencial considerar o contexto prático e os desafios enfrentados pelos gestores públicos, conforme destaca o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Tal dispositivo orienta que, ao interpretar normas de gestão pública, devem ser levados em conta os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelos gestores, bem como as exigências das políticas públicas sob sua responsabilidade, de modo a garantir que os direitos dos administrados não sejam prejudicados.

Ainda, o art. 21 da LINDB consagra o princípio do consequentialismo na Administração Pública, determinando que qualquer decisão que declare a invalidade de ato ou norma deve considerar os impactos práticos dessa declaração, promovendo a regularização de forma proporcional e equitativa, sem impor ônus ou prejuízos desproporcionais às partes envolvidas, sempre levando em conta as peculiaridades do caso concreto.

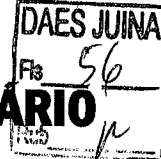
Ademais, enquanto a funcionalidade de lances intermediários não estiver disponível, é prudente ajustar a minuta do edital para refletir essa realidade, caso essa seja a situação. Tal medida é necessária, sobretudo considerando que o edital se encontra silente sobre qualquer disposição a respeito, evitando, assim, dúvidas, confusões ou questionamentos, além de assegurar a transparência e segurança jurídica no processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Da homologação

Nos termos do §4º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, a homologação na modalidade de leilão deverá ocorrer "assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital", o que não está claramente previsto na minuta do Edital.

Assim, recomenda-se a adequação do instrumento convocatório, de modo que fique expressamente definido o prazo para a interposição de recursos, bem como devidamente evidenciado o momento em que ocorrerá a homologação, em estrita observância ao disposto na legislação aplicável.

Do alerta quanto ao art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)

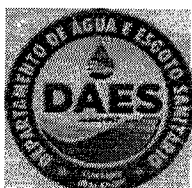
Quando se trata da alienação de bens integrantes do patrimônio do Município de Juína, é fundamental observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere à destinação das receitas auferidas com a venda desses bens.

A referida legislação estabelece que as receitas de capital decorrentes da alienação de bens públicos não podem ser utilizadas para o custeio de despesas correntes, salvo quando destinadas, por lei, à amortização da dívida pública ou a investimentos que resultem na formação ou aquisição de novos ativos capazes de gerar receitas futuras.

O comando legal está expressamente previsto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

"Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos."

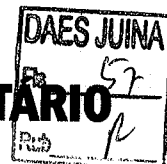
Dessa forma, é imprescindível que o Município assegure que tais recursos sejam aplicados em estrita observância aos limites legais e de maneira a promover a sustentabilidade fiscal de longo prazo. Recomenda-se, ainda, que a aplicação dessas receitas seja planejada e direcionada a projetos estratégicos de investimento, alinhados às necessidades de desenvolvimento municipal, garantindo a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Sobre o tema, destaca-se a lição do Professor Marcus Abraham, ao comentar o art. 44 da LRF:

"A norma segue a lógica de gestão responsável de que, para financiar de maneira saudável e equilibrada as despesas correntes, devem ser utilizadas as receitas correntes; ao passo que o financiamento das despesas de capital caberá às receitas de capital. Caso ausente tal norma, abrir-se-ia a possibilidade de uma ampla e geral dilapidação do patrimônio público, a partir da venda dos bens estatais para fazer frente ao custeio das despesas correntes."

Portanto, é essencial alertar a autoridade administrativa sobre a necessidade de correta aplicação das receitas provenientes da alienação dos bens em questão. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, esses recursos devem ser empregados de forma estratégica e em estrita conformidade com as restrições legais, com prioridade para a amortização da dívida pública ou para investimentos que resultem em benefícios duradouros para o Município.

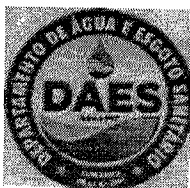
Assegurar que tais receitas sejam adequadamente destinadas é fundamental para preservar a saúde fiscal do Município e para garantir o cumprimento dos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal. Assim, recomenda-se que a Administração desenvolva um plano detalhado para a utilização desses recursos, priorizando projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e que estejam alinhados às metas estratégicas e de longo prazo do Município.

Publicidade do edital e anexos

Por fim, conforme disposto no art. 54, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Por derradeiro, cumpre destacar que, mediante análise das documentações acostadas aos autos, constatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados, com algumas ressalvas, respeitando-se os pressupostos necessários à formalização do processo em epígrafe.

Antes de finalizar a presente manifestação, ressalta-se que este parecer não possui caráter vinculativo, podendo a autoridade municipal, dentro de sua discricionariedade administrativa, acatar ou não as orientações aqui



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 58

consignadas. Todavia, o prosseguimento do processo sem a devida observância dos aspectos legais destacados será de responsabilidade exclusiva da referida autoridade.

III. CONCLUSÃO

Em razão do exposto no presente parecer, restrito aos aspectos jurídico-formais e excepcionando-se aqueles de natureza técnico-administrativa, conclui-se que a minuta do edital destinada à realização de leilão público, na forma presencial, para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, está, de modo geral, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, contudo, a necessidade de adoção das seguintes medidas corretivas e/ou complementares:

Justificativa do Interesse Público: Recomenda-se a juntada, aos autos, de manifestação formal que demonstre a existência do interesse público na realização do leilão, evidenciando a motivação administrativa para a alienação dos bens, conforme exige a legislação aplicável.

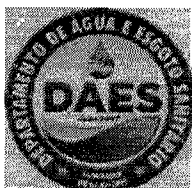
Especificação de Ônus ou Gravames: Sugere-se que o edital preveja, expressamente, a inexistência de ônus, gravames ou pendências sobre os bens a serem leiloados, ou, caso existam, que sejam claramente informados.

Justificativa da Forma Presencial: É recomendável a apresentação de justificativa administrativa quanto à inviabilidade técnica ou à desvantagem de realização do leilão na forma eletrônica, conforme previsto no art. 31, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Homologação: É necessário ajustar a minuta do edital para esclarecer expressamente a forma e momento em que ocorrerá a homologação do certame, conforme §4º do art. 31 da referida Lei.

Publicação do Edital: Ressalta-se a obrigatoriedade de ampla publicidade do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Observância ao art. 44 da LRF: Recomenda-se que a Administração observe rigorosamente o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, zelando para que a receita de capital oriunda da alienação dos bens seja



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



aplicada de acordo com os limites e finalidades estabelecidos em lei, evitando a utilização para custeio de despesas correntes, salvo as exceções legais.

Por fim, recomenda-se também a estrita observância do prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização do certame, previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar ampla competitividade e publicidade.

Em face do exposto, **OPINA-SE PELA REGULARIDADE** do leilão público analisado, desde que sejam observadas as recomendações acima consignadas, ressaltando-se que a decisão final acerca da adoção ou não das orientações aqui prestadas compete, no exercício do juízo de mérito, à autoridade administrativa competente, a quem cabe, inclusive, a responsabilidade pelos atos subsequentes.

Por oportuno, destaca-se que o presente parecer não possui caráter vinculante, cabendo à autoridade administrativa avaliar, dentro de sua esfera de discricionariedade e responsabilidade, o seu acolhimento ou não.

É o parecer que submeto a apreciação

Juína/MT, 21 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
ELZANE DE SOUZA DIAS
Dados: 2025.05.21 18:24:37
+04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. <u>60</u>
Rub. <u>12</u>

**JUSTIFICATIVA DAS ORIENTAÇÕES DO
PARECER JURIDICO.**

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, autarquia municipal responsável pelos serviços de saneamento básico no Município de Juína/MT, tem como objetivo contínuo a otimização de seus processos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Para garantir a eficiência administrativa e a adequada gestão patrimonial, torna-se necessária a alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio público municipal, os quais, por se encontrarem obsoletos, irre recuperáveis ou em desuso, não mais atendem às finalidades do DAES.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, e em observância ao interesse público que norteia a administração municipal, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES justifica a necessidade de alienação, por meio de leilão, dos bens inservíveis e irre recuperáveis sob sua guarda.

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – DAES declara, sob sua inteira responsabilidade, que os bens móveis disponibilizados para leilão se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, penhoras, arrestos, ações judiciais ou administrativas, ou quaisquer outras restrições que possam comprometer ou dificultar sua alienação.

O DAES ainda assegura a procedência lícita e a regularidade jurídica dos referidos bens, assumindo total responsabilidade por eventuais pendências não informadas que venham a ser identificadas, nos termos da legislação vigente

A alienação desses bens atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que sua permanência no patrimônio público representa custos desnecessários de armazenamento e manutenção, sem qualquer utilidade para os serviços prestados pelo DAES. Conforme o art. 31 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve buscar a melhor aplicação dos recursos, e a venda desses materiais obsoletos permitirá a liberação de espaços físicos e a possível geração de receitas a serem reinvestidas em melhorias para o sistema de água e esgoto do município.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

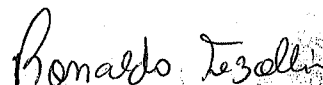
DAES JUÍNA
Fls. <u>61</u>
Rub. <u>n</u>

Quanto à forma de realização do leilão, embora a legislação priorize o meio eletrônico, conforme previsto no art. 31, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade técnica ou desvantagem na adoção desse método em razão das particularidades locais. Em razão das limitações de infraestrutura digital que podem restringir o acesso de potenciais interessados, além da natureza dos bens leiloados, que demandam avaliação presencial para adequada identificação de seu estado. Dessa forma, a modalidade presencial assegura maior transparência e competitividade, atendendo ao interesse público com maior efetividade.

Ressalta-se ainda que a alienação desses bens está em conformidade com o art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige manifestação formal demonstrando o interesse público na operação. A motivação administrativa para a realização do leilão fundamenta-se na necessidade de desfazimento de materiais inúteis, otimização do patrimônio público e destinação adequada dos recursos obtidos, em benefício direto da população.

Diante do exposto, fica evidente a pertinência e a legalidade da proposta, justificando-se plenamente a realização do leilão na modalidade presencial, em atendimento às normas vigentes e ao interesse coletivo.

Juína/MT, 22 de maio de 2025.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES
Portaria nº. 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>62</u>
Rub. <u>n</u>

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL

Nº 001/2025

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Processo Licitatório nº.: 046/2025.

Modalidade: Leilão nº. 001/2025 - Art. 28, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leiloeiro(a): José Carlos Divino (Portaria nº. 048/2025).

Ronaldo Galdino Tezollin - Presidente - Portaria nº. 047/2025;

Elisangela Sumaio Braz - Secretaria - Portaria nº. 047/2025;

Comissão de Ederson Souza Gonçalves – Membro – Portaria nº. 047/2025

Avaliação dos Bens: Luiz Carlos Rossi - Membro – Portaria nº. 047/2025;

José Aparecido Magalhães - Membro - Portaria nº. 047/2025;

Ailton Barbosa de Oliveira - Membro - Portaria nº. 047/2025.

Abertura:

As 08h00min, de 27/08/2025. (Horário Local).

Local:

Rua Guerino da Luz, nº. 2.420, Setor Industrial, Juína/MT, Cep:
78.320-000.

Horário de execução:

Iniciar-se-á 08h00min, (Horário Local) com previsão de
encerramento até às 09h00min, podendo ser suspenso para
continuidade no dia útil imediatamente posterior, caso não
tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.

Tipo:

Maior Lance - Art. 33, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicação e

O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial de
Contas – TCE/MT; Mídias Locais.

obtenção do edital:

No Quadro de Avisos do Departamento de Água e Esgoto



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>63</u>
Rub. <u>2</u>

Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados até a data de **27/08/2025** junto ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, maiores informações pelo telefone WhatsApp **(66) 98436-2264**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, ao custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)** se desejar fazer o credenciamento para participar do leilão.

Dúvidas e

As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do Edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacaodaes@gmail.com

Esclarecimentos:

A correspondência deverá ser direcionada ao(a) Leiloeiro(a).

1. PREÂMBULO:

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952xxx SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na rua Guerino da Luz nº. 2.420, Setor Industrial, Juína/MT, Cep: 78.320-000, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nas Leis Municipais nº. 1.773/2017, nº. 1.887/2019 e nº. 1.931/2020 fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, na data de **27/08/2025, no horário de 08h00min (horário local)**, para alienação dos bens móveis, relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. José Carlos Divino** servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nomeado através da Portaria nº 048/2025 para leiloar os bens, sendo dispensado o pagamento de despesas com leiloeiro, a cargo do arrematante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>69</u>
Rub. <u>12</u>

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados até a data de **27/08/2025** junto ao Departamento de Licitação do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, maiores informações pelo telefone WhatsApp **(66) 98436-2264**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, ao custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, sendo que no dia **27/08/2025** o Edital poderá ser adquirido até às **07:30** horas antes da abertura da Sessão do Leilão. O DAES não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em Lotes de objetos, cujas características estão descritas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

2.2. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – DAES declara, sob sua inteira responsabilidade, que os bens móveis disponibilizados para leilão se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, penhoras, arrestos, ações judiciais ou administrativas, ou quaisquer outras restrições que possam comprometer ou dificultar sua alienação. O DAES ainda assegura a procedência lícita e a regularidade jurídica dos referidos bens, assumindo total responsabilidade por eventuais pendências não informadas que venham a ser identificadas, nos termos da legislação vigente.

2.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

2.4. Os bens serão vendidos em **LOTES** e entregues no estado em que se encontram devendo os interessados vistoria-los previamente “in loco”, nos locais indicados no item **2.1** deste edital não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo e, nenhuma hipótese, ao Município de Juína, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixo de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudanças de características/regravação de chassi, etc), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante vencedor.

2.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo: (**Autorização para Transferência**) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

2.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração Municipal até sua efetiva entrega aos adquirentes.

2.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos **dias 09/07/2025 à 26/08/2025**, das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 horas (horário local)** de segunda a sexta feira, nas dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000.

2.8. A avaliação pelo interessado será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local em que se encontram.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 68
Rub. 12

2.9. Podendo o interessado se fazer acompanhar por um servidor do município designado, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visita pública, não podendo assim fazer qualquer reclamação judicial ou extrajudicialmente.

2.10. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto ao Departamento de Patrimônio no período designado para visita.

2.11. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como Antieconômico(s) e recuperável (is) para o seu nome, no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN MT, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do recibo do CRV (Certificado de Registro de Veículo), responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas por ventura decorrentes do previsto no art. 123, do Código de Trânsito Brasileiro.

2.12. O (s) arrematante (s) assinará (ão) "TERMO DE RESPONSABILIDADE", comprometendo-se a utilizar (em) o veículo somente após a transferência de propriedade junto ao Detran.

2.13. Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, IPVA em atraso, seguro obrigatório em atraso (DPVAT) taxa de licenciamento em atraso, multas por infrações ocorridas, regularização de restrições administrativas, fechamento de processos, taxa de alteração de e/ou características (quando for o caso) e demais procedimentos necessários para regularização do veículo junto ao órgão competente.

2.14. O arrematante do lote vendido como 'sucata' não poderá colocar o veículo em hipótese alguma em circulação.

2.15. O arrematante do veículo classificado como recuperável, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme legislação vigente.

2.16. O arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao município de **JUÍNA**.

3. DO PREÇO:

3.1. Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (Arts. 76, I e 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme **Anexo I** ao Edital.

3.2. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação (Portaria nº. 047/2025).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>66</u>
Rub. <u>12</u>

4. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O Leilão será realizado no dia **27/08/2025**, nas Dependências da (Sinfra) Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Guerino da Luz, nº. 2.420, Setor Industrial, Juína/MT, Cep: 78.320-000, com início às 08h00min (horário local) e término previsto para às 09h00min.

4.2. Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no horário previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no dia seguinte, a partir das 08h00min.

5. DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS:

5.1. Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** de segunda a sexta feira no seguinte endereço: Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, maiores informações pelo telefone WhatsApp **(66) 98436-2264**.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.461/2023, este edital é publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data marcada para a realização do leilão.

5.4. A divulgação dar-se-á por meio de veículos oficiais e de ampla circulação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o site oficial do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – DAES, bem como em quadros de avisos e locais físicos de grande acesso público, de forma a assegurar o conhecimento por parte de todos os interessados.

6. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentados por escrito e deverão ser dirigidas ao(a) Leiloeiro(a), até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, ou encaminhadas através de e-mail licitacaodaes@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>67</u>
Rub. <u>12</u>

6.2. Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

6.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Diretor do DAES, por intermédio do(a) Leiloeiro(a), no prazo e na forma do disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, ou encaminhados através de licitacaodaes@gmail.com

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

7.1. Poderão participar e oferecer lances os licitantes que se credenciarem na forma disciplinada neste edital, tanto pessoas físicas quanto jurídicas inscritas com apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas:

7.1.1. Pessoas Físicas deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade-RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal

7.1.2. Pessoas Jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Contrato Social/Estatuto e cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Carteira de Identidade – RG do representante legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- e) e se representante por procuração pública ou particular, apresentar cópia da Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do DAES de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

7.6. Os representantes das Pessoas Jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão, conforme modelo constante do **ANEXO V**, do presente Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>68</u>
Rub. <u>h</u>

7.7. Os participantes interessados em participar do Leilão deverão efetuar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, a partir do dia **09/07/2025** até o início da etapa de lances na data do Leilão, junto ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Centro, Juína/MT, Cep: 78.320-000, sendo que deverá utilizar para tal fim o Modelo de requerimento constante do **ANEXO II**, do presente Edital, que é parte integrante deste.

7.8. Verificado o atendimento do item 7.7., deste Edital, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento uma Credencial, com número, que os identificará durante a Sessão do Leilão e etapa de lances, conforme o Modelo constante no **ANEXO IV**, do presente Edital, que passa deste a ser parte integrante. Esta Credencial é indispensável para a licitante credenciada participar da sessão do Leilão e oferecer os respectivos lances.

7.9. Caso o titular da licitante não desejar, ou por qualquer outro motivo não tiver condições de se fazer presente na Sessão do Leilão, deverá preencher o Termo de Credenciamento, consoante o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital, que é parte integrante do mesmo.

7.10. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

7.11. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão em qualquer das modalidades aqui previstas.

7.12. Estarão impedidos de participar deste leilão:

7.12.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.12.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.12.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.12.4. Pessoa física ou jurídica declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>69</u>
Rub. <u>R</u>

entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

7.12.5 Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes os servidores públicos ativos e inativos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína -MT, dirigentes de órgãos e membros das comissões responsáveis pelo processo do leilão, bem como as pessoas indicadas no Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.12.6 Não serão credenciados licitantes que esteja com restrições nos itens 7.12.1 ao 7.12.5.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

- 8.1.** A comissão especial de acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Contratação do Município.
- 8.2.** O Leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que seu valor seja igual ou superior ao Valor mínimo da avaliação.
- 8.3.** Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.
- 8.4.** Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

9. DOS LANCES

- 9.1.** Os lances poderão ser ofertados em sessão pública (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.
- 9.2.** Para todos os lotes os lances ofertados pelos licitantes deverão ser, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) superior a melhor oferta até então apresentada e ao seu lance intermediário anterior.
- 9.3.** O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.
- 9.4.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O interessado é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 9.5.** O Interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 70
Rub. 12

- 9.6. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 9.7. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão.
- 9.8. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja ofertado lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.
- 9.9. não será permitida a oferta de lances online, apenas presencial desde que esteja devidamente credenciado para o certame.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 10.1. No ato da arrematação, o(a) Leiloeiro(a) emitirá a nota de arrematação em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Município.
- 10.2. Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:
- 10.2.1. Credencial juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.3. Independentemente do julgamento dos recursos, e como forma de garantir celeridade ao procedimento, o arrematante provisoriamente vencedor, na própria sessão pública deverá se comprometer a realizar o pagamento à vista do bem arrematado em valor integral, mediante a **PIX ou Transferência Bancária**, o que será devidamente lavrado em Ata.
- 10.4. Os Lotes arrematados serão pagos à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, em moeda corrente do país
- 10.5. O Arrematante efetuará pagamento correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante a **PIX ou Transferência Bancária**, expedido pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.
- 10.6. O bem móvel arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.
- 10.7. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem móvel arrematado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>71</u>
Rub. <u>n</u>

10.8. Os veículos arrematados somente serão transferidos ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

10.9. Não será permitida a compensação de valores (encontro de contas) ou Carta de Crédito.

10.10. Após a arrematação, que se consuma com a "**batida do martelo**", não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.11. O leiloeiro poderá no final do Leilão, promover o repasse dos Lotes não arrematados.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

11.1. A retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no local de costume do DAES de Juína-MT, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da homologação do Leilão.

11.2 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item **11.1**.

11.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação ou pelo Diretor do DAES, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do lote arrematado a ser retirado ou documento equivalente.

11.4. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de Pessoa Jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

11.5. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

12. DA ATA:

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens móveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Contratação, pelo(a) Leiloeiro(a) e credenciados que desejarem.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 72
Rub. 12

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso § 4º, do Art. 31 e Art. 71 ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cabendo ao Diretor do DAES a ADJUDICAÇÃO dos bens e HOMOLOGAÇÃO do certame.

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

14.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 73
Rub. 12

16.2. As razões recursais deverão ser protocoladas junto ao DAES de Juína/MT, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao(a) Leiloeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em Órgão da imprensa Oficial.

17.2. É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. As decisões do Leiloeiro ou da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso – **DOE-MT**.

17.4. A participação no presente Leilão implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Toda documentação fornecida pelo DAES de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para credenciamento no certame, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

18.2. O DAES de Juína-MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais sem que caiba aos participantes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza ou até mesmo efetuar a retirada de lotes do leilão previamente.

18.3. Os participantes obrigam-se a comunicar ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, a qualquer tempo antes da homologação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 74
Rub. R

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, admitirá declarações posteriores à abertura da sessão do Leilão, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento dos Lances ou a adjudicação à Licitante vencedora, sendo que o simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

19.2. Ao Leiloeiro e a Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

19.3. Em qualquer fase do certame, o DAES poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

19.4. A utilização pelo DAES das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

19.5. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou Bens Móveis descritos neste Edital.

19.6. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquiridos (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

19.7. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

19.8. As condições de emissão de documento de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

19.09. Os Lotes e os Bens Móveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT por erros ocasionados durante o procedimento de avaliação dos Lotes.

19.10. Se for do interesse do arrematante a emissão de NF Avulsa do bem arrematado que deverá ser emitida pela Agencia Fazendária – SEFAZ, será por conta do mesmo todas as taxas referente a emissão da mesma tais como ICMS e demais taxas que poderão incidir sobre a sua emissão.

19.11. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

19.12. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 75
Rub. n

19.13. O Edital do Leilão e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, pelo preço **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a ser recolhido mediante a **PIX ou Transferência Bancária**, expedido pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

19.14. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

ÓRGÃO REQUISITANTE

Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
Av. Gabriel Muller, n.º. 108N, Centro, Juína-MT
Horário de Funcionamento: das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitação
Telefone: **(66) 98436-2264**
Horário de Funcionamento: das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas
Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
Av. Gabriel Muller, n.º. 108N, Centro, Juína-MT

RETIRADA - PIX ou Transferência Bancária

Departamento de Licitação
Telefone: **(66) 98436-2264**
Horário de Funcionamento: das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas
Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
Av. Gabriel Muller, n.º. 108N, Centro, Juína-MT

INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS MÓVEIS

Departamento de Licitação
Telefone: **(66) 98436-2264**
Horário de Funcionamento: das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas
Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
Av. Gabriel Muller, n.º. 108N, Centro, Juína-MT

19.15. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

19.15.1. ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO;

19.15.2. ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

19.15.3. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;



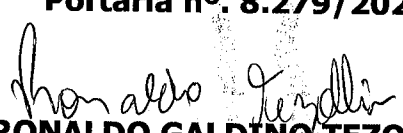
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>76</u>
Rub. <u>12</u>

- 19.15.4. ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL;
19.17.5. ANEXO V - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO.
19.17.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPRA;
19.17.7. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE 1
19.17.8. ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE 2

Juína – MT, 09 de julho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 77
Rub. n

ANEXO I
LEILÃO N.º 001/2025

RELAÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO;
LOTE 01

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
	01	Sucatas de Aparelhos Smartphones, Impressoras Térmicas, Hubs, Switchs e similares. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 50,00	R\$ 50,00

LOTE 02

	01	Sucatas de Computadores, Impressoras e Nobreaks. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 50,00	R\$ 50,00
--	----	---	-----------	-----------

LOTE 03

	01	Sucatas de Aparelhos Ar Condicionados, Bebedouro, Bicicletas e Similares. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 100,00	R\$ 100,00
--	----	--	------------	------------

LOTE 04

	01	Sucatas de Bombas Submersas e Centrífugas. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Irrecuperável	R\$ 300,00	R\$ 300,00
--	----	---	------------	------------

LOTE 05

	01	Motocicleta Honda CG 125 Titan KS, Placa: JZQ8797, Chassi: 9C2JC30103R156187, 2P/124CC, Ano Fab/Ano Mod: 2002/2003, Combustível: Gasolina, Categoria: Oficial, Cor: Verde. No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Recuperável.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
--	----	--	--------------	--------------

LOTE 06

	01	TRANSFORMADORES Sucatas de Transformadores De Alta Tensão 150 Kva 13,8 No estado e condições que se encontra. CLASSIFICAÇÃO: Recuperável	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
--	----	---	--------------	--------------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>78</u>
Rub. <u>12</u>

ANEXO II
LEILÃO N.º 001/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Departamento de Água e esgoto Sanitário de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

LEILÃO N.º 001/2025

O Sr. _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF no Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção as exigências do Edital do **LEILÃO N.º 001/2025**, vem respeitosamente **REQUERER** o seu **CREDENCIAMENTO** para participar de todas as etapas do referido certame, motivo pelo qual instrui o presente com os documentos exigidos pelo itens. 7.1. a 7.4. do Edital do Leilão.

Termos em que Pede Deferimento.

Local e data

Nome e assinatura



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 79
Rub. 12

ANEXO III
LEILÃO N.º 001/2025

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº: Edital Leilão Presencial nº 001/2025

Processo licitatório nº 045/2025

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, constante no Anexo I do Edital.

Tipo: Maior Lance por lote

Base Legal: Lei 14.133/21

O responsável abaixo especificado concorda com todas as condições do edital e seus anexos e fica credenciado a participar do certame em epígrafe, podendo formular lances, e a prática de todos os demais atos inerentes ao leilão, em sessão pública.

Pelo presente instrumento particular, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021, eu por ser a expressão de minha vontade, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para fins licitatórios, judiciais e penais pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em todo o território nacional, por prazo indeterminado. **DECLARO** também, que fui informado e concordo com a utilização de minha imagem e voz pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

DECLARO também que recebi todas as informações necessárias sobre a utilização da minha imagem e voz e que autorizo a sua utilização.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefone de contato:

Endereço de e-mail:

Juina MT – MT, --- de abril de 2025.

ASSINATURA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 80
Rub. 12

ANEXO IV
LEILÃO N.º 0012025

MODELO DE CREDENCIAL

	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO	CREDENCIAL N.º _____/2025 LEILÃO N.º 001/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO:		
REPRESENTANTE DO CREDENCIADO:		
ENDEREÇO DO CREDENCIADO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CPF/CNPJ/MF DO CREDENCIADO:	CPF/CNPJ/MF DO REPRESENTANTE:	TELEFONE:
LOCAL E DATA: Juína-MT, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA: RONALDO GALDINO TEZOLLIN Agente de Contratação Portaria n.º 006/2025	CARIMBO:

Esta Credencial é indispensável para a licitante credenciada participar da Sessão do Leilão n.º 001/2025, sendo que deverá ser apresentado ao Leiloeiro por ocasião da realização do evento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>81</u>
Rub. <u>n</u>

ANEXO V

Leilão n.º 001/2025

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Leilão n.º 00/2025**, realizado pelo Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Podendo para tanto e somente para tanto, o referido procurador, assinar documentos, inclusive de ratificação, concordando e aceitando cláusulas e condições; receber posse, domínio, direitos e ação; obrigar pela evicção de direitos; aceitar medidas e confrontações; efetuar pagamentos, dar sinal, princípio de pagamento e total; pagar impostos e taxas; dar e receber quitação; apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, registrar e/ou averbar imóvel(is), concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

Juína-MT, ____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Leilão n.º 001/2025 e aceita pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>82</u>
Rub. <u>n</u>

ANEXO VI

TERMO DE COMPRA

Valor R\$ _____

Eu _____

Portador (a) do CPF _____

Endereço: _____

Fone: _____

Declaro ciente da compra em Leilão Público do lote N° _____,

Assumindo todas as responsabilidades comitente do não pagamento conforme as normas e condições.

E as penalidades previstas no Edital do Leilão 001/2025.

Juína/MT, _____ de _____ de 2025.

Ciente

ARREMATANTE

RG: _____

CPF: _____

JOSÉ CARLOS DIVINO

Leiloeiro - Portaria nº. 048/2025.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 83
Rub. 12

ANEXO VII
LEILÃO N.º 001/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE I
PARA VEÍCULOS RECUPERÁVEL E ANTIECONÔMICO

Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína;
Juína – Mato Grosso.

LEILÃO N.º 001/2025

O Sr. _____, RG n.º _____ SSP _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, arrematante do lote n.º _____ compromete-se através deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE** em circular com o **VEÍCULO** ora adquirido somente após a legalização junto ao **ÓRGÃO DE TRÂNSITO** tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido caso venha a circular com o mesmo antes de ser legalizado.

ARREMATANTE

Juina MT _____ de _____ de 2025.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 84
Rub. 12

ANEXO VIII
LEILÃO N.º 001/2025

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE II
PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS COMO SUCATAS

Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína;
Juína – Mato Grosso.

LEILÃO N.º 001/2025

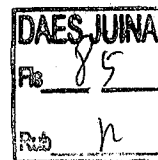
O Sr. _____, RG n.º _____ SSP _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, arrematante do lote n.º _____ compromete-se através deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE** em não circular com o **VEÍCULO** ora adquirido em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

ARREMATANTE

Juina MT, ____ de ____ de 2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

REALIZAÇÃO: 27/08/2025

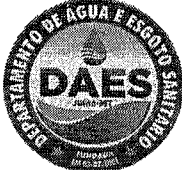
HORARIO 08H00MIN (HORARIO LOCAL).

COMUNICAMOS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, O EDITAL DO LEILÃO PRESENCIAL 001/2025.

JUÍNA – MT, 09 de julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE e/ou
AFIXE-SE.
09/07/2025.**


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº006/2025



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. <u>86</u>
Rub. <u>12</u>

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torná público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nas Leis Municipais nº. 1.773/2017, nº. 1.887/2019 e nº. 1.931/2020, para alienação dos bens móveis, relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital, sendo que o leilão será conduzido pelo Servidor Público, designado pela Portaria nº 048/2025 estando a sessão pública para o **dia 27 de AGOSTO de 2025 às 08:00 horas (horário Local)**, no pátio da SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Av. Guerino da Luz S/N, Setor Industrial.

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações do DAES, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Telefone e WhatsApp (66) 98436-2264 ou duvidas e esclarecimentos no e-mail: licitacaodaes@gmail.com.

Juína-MT 09 de julho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Ano 14 Nº 3653

Divulgação quinta-feira, 10 de julho de 2025

Página 60

Publicação sexta-feira, 11 de julho de 2025

CPF: 307.XXX.XXX-62

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 007/2025

DOTAÇÃO: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

PRAZO EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Engenharia Hidráulica e Sanitária, em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT

Juína/MT, 09 de julho de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX007/2025

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 082/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: GUSTAVO CARNEIRO ARIANO, com CPF: 307.XXX.XXX-62.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E SANITÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da alínea "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DO RECONHECIMENTO: 09/07/2025, pelo Ilmo. Sr. Diretor Geral do DAES-Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/07/2025, pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do DAES-Juína/MT.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº. 005/2025

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº001/2025

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º046/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MAIOR LANCE POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nas Leis Municipais nº. 1.773/2017, nº. 1.887/2019 e nº. 1.931/2020, para alienação dos bens móveis, relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital, sendo que o leilão será conduzido pelo Servidor Público, designado pela Portaria nº 048/2025, estando a sessão pública para o dia 27 de AGOSTO de 2025 às 08:00 horas (horário Local), no pátio da SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Av. Guerino da Luz S/N, Setor Industrial.

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações do DAES, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Telefone e WhatsApp (66) 98436-2264 ou dúvidas e esclarecimentos no e-mail: licitacaodaes@gmail.com.

Juína-MT 09 de julho de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAQUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 039 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 036/2025, que trata da averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr.ª LEIRE CESAR MORAIS DA TRINDADE, servidora público deste município."

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de